



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1322/2025**

<b>Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
<b>Processo Administrativo nº 30.044/2025</b>	
<b>Dispensa nº 1322/2025</b>	<b>Tipo:</b> Menor Preço <b>POR ITEM</b>
<b>Data limite para apresentação da proposta:</b> <b>30/07/2025 até as 17h</b>	

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [licitacao2@imigrante-rs.com.br](mailto:licitacao2@imigrante-rs.com.br) ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

### **1. OBJETO**

Dispensa de licitação para registro de preços visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender futuras demandas das secretarias municipais, conforme documentos especificações do **Termo de Referência/Memorial Descritivo – ANEXO I**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

### **3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Será desclassificada a proposta que:
  - 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

### **4. HABILITAÇÃO**

#### **4.1. Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:**

- 4.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da ata de registro de preços.
- 4.1.6. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 4.1.7. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 4.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 4.1.9. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
- 4.1.10 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 4.1.11 Declaração consolidada – modelo **ANEXO II**.

#### **4.2. Dos documentos de Qualificação Técnica Profissional e/ou Operacional e Econômico-Financeira**

- 4.3. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.
- 4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.
  - 4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.imigrante-rs.com.br/licitacao>, na aba **/Transparência /Licitações /Licitações por modalidade/Dispensas**.

5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.

5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.4 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.8 O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Declaração Consolidada.

**ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**ANEXO IV** – Modelo de proposta.

Imigrante, 25 de julho de 2025.

---

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFÊRENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem resistente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 5 litros. <b>Marcas de referência:</b> Qboa, Ypê, Gota Limpa, Girando Sol, Brilhante, ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto.	1200	EMBALAGEM DE 5 LITROS		
2	<b>ALVEJANTE SEM CLORO,</b> embalagem de 2 litros. Branqueador. Validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação. <b>Marcas de referência:</b> Brilhante Utile, Qboa, Girando Sol, Brilhante, ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto.	850	EMBALAGEM DE 2 LITROS		
3	<b>AMACIANTE DE ROUPAS.</b> Validade de no mínimo 18 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 2 litros. <b>Marcas de referência:</b> Ypê, Girando Sol, Comfort, Mon Bijou ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto.	200	EMBALAGEM DE 2 LITROS		
4	<b>DESENGORDURANTE, COM GATILHO PARA COZINHA - 500ML.</b> <b>Marcas de referência:</b> Veja, Limpol, Mr. Músculo, Cif, Saif, ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto.	140	EMBALAGEM COM 500 ML		
5	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL,</b> Embalagem de 2 litros. <b>Marcas de referência:</b> Veja, Limpol, Mr. Músculo, Cif, Saif, ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto	850	EMBALAGEM DE 2 LITROS		
6	<b>DETERGENTE ALCALINO CLORADO CONCENTRADO,</b> para limpeza pesada de pisos, azulejos e demais superfícies. Registrado na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	40	EMBALAGEM DE 5 LITROS		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

7	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇAS.</b> Hipoalergênico, biodegradável, neutro. Sem fragrância ou perfume. Validade de ao menos 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500 ML.  <b>Marcas de referência:</b> Ypê, Limpol, Girando Sol ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto	880	EMBALAGEM DE 500 ML		
8	<b>LIMPADOR DE AMBIENTES PERFUMADO.</b>  <b>Marcas de referência:</b> Casa, Veja, Girando Sol, Ypê, Gota Limpa, ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto. Embalagem de 2 litros.	600	EMBALAGEM DE 2 LITROS		
9	<b>PANO DE CHÃO (tipo panão),</b> azul, para limpeza geral. Produzido em algodão macio e resistente. 60x90cm.  <b>Marca de referência:</b> ALKIN ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do produto	300	UNIDADE		
10	<b>SABÃO EM PÓ.</b> Acondicionado em embalagens de 1kg. Composto de tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima branqueadores óptico, de 1ª qualidade. Válido por pelo menos 24 meses a partir da data de fabricação. <b>Marcas de referência:</b> Girando Sol, Gota Limpa, Ypê, Brilhante.	800	EMB. DE 800G		
11	<b>SABONETE BACTERICIDA,</b> para higienização das mãos de manipuladores de alimentos. Concentrado. Sem perfume. Embalagem de 5 litros. Apresentação do número de registro na Anvisa/MS, conforme a classificação de risco do objeto.	30	EMB. DE 5 LITROS		
<b>Valor Total Estimado:</b>					

<b>Condições de Entrega(s)</b>		
Prazo de Entrega:	<b>3 dias úteis</b> a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
Local(is) de Entrega(s):	( )	Não se aplica
	( X )	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	( X )	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	( X )	Sec. da Saúde e Assist. Social Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	( X )	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	( X )	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	( X )	Secretaria da Educação Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	( X )	EMEF Arco-Íris Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	( X )	EMEI Arco-Íris (escolinha) Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	( X )	EMEI Ciranda de Sonhos Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	( X )	EMEF Santo Antônio Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	( X )	EMEI Pequeno Mundo Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	( X )	EMEF Ernesto Alves Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	( X )	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico Av. Dr. Ito João Snel, 985 – Centro – Imigrante/RS
( X )	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS	
( x )	Almoxarifado Central Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS	
( )	Outros (especificar):	

<b>Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo</b>
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a <b>quantidade, qualidade e pontualidade</b> da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

<b>Garantia, Manutenção e Assistência Técnica</b>		
( ) Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	( ) Outro (especificar abaixo):
<b>Obs.:</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **05 dias**, a partir da comunicação por escrito.  
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

**2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
<input type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: -
<input type="checkbox"/> Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
<b>Obs.:</b> Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado: _____
-----------------------------

**4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<input type="checkbox"/> Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica, pois se trata de SRP.
---	--

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Estudo Técnico Preliminar - ETP</b>		
<input type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo	<input type="checkbox"/> Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	<input checked="" type="checkbox"/> Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

<b>Fundamento(s) de Fato e de Direito</b>	
Normas aplicáveis:	
<b>Fundamentos de Fato:</b> A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Imigrante/RS, garantindo a salubridade, segurança e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. Atualmente, a contratação vigente por dispensa de licitação encontra-se com saldo praticamente esgotado, sendo necessária nova contratação para suprir a demanda contínua e urgente. A inexistência de tais materiais compromete diretamente o funcionamento regular dos serviços públicos. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite melhor planejamento e controle das aquisições, viabilizando contratações conforme a real necessidade da Administração, promovendo economicidade e eficiência.	
<b>Fundamentos de Direito:</b> Nos termos do <b>art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021</b> , é dispensável a licitação <b>"para contratação que possa ser realizada por um dos entes federativos com valores até R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras"</b> , desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação por dispensa, nesse caso, está respaldada no referido dispositivo legal e destina-se à aquisição de bens de uso comum, de baixa complexidade e com valores dentro dos limites estabelecidos para dispensa, desde que devidamente justificada quanto à necessidade, à urgência e ao custo-benefício. Destaca-se ainda a necessidade de seguir o rito legal previsto nos artigos 72 a 76 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração de termo de referência, pesquisa de preços e ratificação da autoridade competente.	

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

A presente contratação visa a aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio de registro de preços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender futuras e contínuas demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Imigrante/RS.
---



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A solução proposta considera a necessidade recorrente e essencial desses materiais para a manutenção da higiene, limpeza e conservação dos espaços públicos, escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais órgãos públicos municipais, promovendo a salubridade e o bem-estar da população e dos servidores.

O ciclo de vida dos objetos compreende:

- Aquisição e fornecimento – seleção de fornecedores para fornecimento parcelado conforme demanda, durante a vigência da ata de registro de preços, observando prazos, condições de entrega e especificações constantes no Termo de Referência;
- Distribuição e uso – os materiais adquiridos serão armazenados e distribuídos conforme planejamento interno de cada secretaria, sendo utilizados de maneira racional e conforme suas finalidades específicas;
- Manutenção da qualidade e controle de consumo – será realizado o acompanhamento do consumo, controle de estoque e avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, observando a validade e integridade dos itens;
- Descarte responsável – os resíduos decorrentes do uso dos materiais (embalagens, frascos plásticos, etc.) serão descartados conforme as normas ambientais e de limpeza urbana do município, priorizando práticas sustentáveis e de coleta seletiva sempre que possível.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior controle sobre o ciclo de vida do objeto, pois possibilita o gerenciamento da demanda real, evita aquisições em excesso, reduz desperdícios e permite melhor acompanhamento da qualidade dos produtos adquiridos, assegurando economicidade e eficiência à Administração Pública.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

7.1. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

7.2. Os produtos entregues devem ser novos, de primeira linha, com prazo de validade compatível com seu uso contínuo e nunca inferior a 6 meses a partir da data de entrega.

7.3. É vedado o fornecimento de produtos com sinais de avaria, embalagem danificada ou com informações rasuradas.

7.4. As embalagens devem conter, de forma legível:

- Nome do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e validade;
- Composição do produto;

7.5. A contratada deverá realizar a entrega de forma parcelada no(s) local(is) indicado(s) na ordem de compra, no prazo máximo de 3 três dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

#### **7.6. Requisitos Específicos da Contratada:**

7.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6.2. A empresa deverá fornecer nota fiscal contendo a descrição completa dos itens entregues e o número da respectiva ordem de fornecimento/empenho.

7.6.3. É facultado à Administração rejeitar os produtos que não estejam em conformidade com as especificações e solicitar a substituição, às expensas da contratada, no prazo de até 10 (dez dias úteis);

#### **7.7. Penalidades:**

7.7.1. O descumprimento de quaisquer condições contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **7.8. Fiscalização:**

7.8.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, nos termos da legislação vigente.

### **8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

**10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
<b>Obs.:</b> As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

**Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.
---

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Em caso de <b>fornecimento de bens e/ou prestação de serviços</b> , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará <b>em até 10 dias úteis</b> da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de <b>Obras e Serviços de Engenharia</b> , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

**Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:</b>	
<b>Justificativa para a Não Exigência de Atestados de Qualificação Técnica</b>	
Considerando a natureza da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista que se trata de aquisição de bens de pronta entrega, padronizados, de uso comum e baixa complexidade, como materiais de higiene e limpeza, não se justifica a exigência de atestados de qualificação técnica dos fornecedores. Tais produtos possuem ampla oferta no mercado, características padronizadas, especificações técnicas simples e de fácil verificação no momento da entrega. Além disso, trata-se de itens usualmente comercializados no varejo, sem a necessidade de aplicação de técnicas especializadas ou complexas para sua produção ou fornecimento. A exigência de atestados de capacidade técnica, neste contexto, configuraria formalismo excessivo e poderia restringir a competitividade, contrariando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem as contratações públicas. Dessa forma, a qualificação dos fornecedores será aferida com base em critérios objetivos e proporcionais à complexidade do objeto, como a apresentação de documentação jurídica e fiscal válida e a entrega dos produtos nas condições especificadas no termo de referência, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.	

**Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:**

**Justificativa para a Não Exigência de Qualificação Econômico-Financeira**

A presente contratação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de bens de uso comum, padronizados, de baixa complexidade e de pronta entrega, como materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Diante da natureza da contratação — com valores reduzidos, entrega imediata e sem execução continuada ou obrigações de longo prazo — não se justifica a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira dos fornecedores.

A avaliação da capacidade econômico-financeira do contratado, nesses casos, não é indispensável, pois os riscos envolvidos são mínimos, tanto pela simplicidade do objeto quanto pelo fato de o pagamento ocorrer após o fornecimento, conforme as condições pactuadas.

Além disso, conforme estabelece o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira deve ser proporcional ao risco da contratação, o que não se verifica neste caso. A imposição desse requisito poderia representar restrição indevida à competitividade, sem ganho efetivo para a Administração.

Assim, a não exigência da qualificação econômico-financeira está em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que regem as contratações públicas.

**13. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(x) FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

**14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 21 de julho de 2025.

---

**Germano Stevens**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR que:

- a)** ( ) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c)** está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d)** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e)** não possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f)** não foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g)** não possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h)** não possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j)** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k)** está ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável e CPF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

III – Fiscalizar a execução da Ata.

**CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:**

§1º - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º - A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

§3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

§5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.

§6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.

II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx (xxxxx)** dias, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções

IV - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será realizado em até **xxxx (xxxx)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

**CLÁUSULA VII – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R\$xxxxxxx**; conforme a proposta vencedora.

**CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.

8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.

§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.

§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.130/2021.

9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

**CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

§2º A gestão ficará a de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxxxx (titular Adm.).

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES**

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual/da ata terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

**CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO**

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

**CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS**

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**CLÁUSULA XIV – DA LGPD**

§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

**CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**15.2.** A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

§4º São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2025.

**Germano Stevens**  
Prefeito Municipal de Imigrante  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXX**  
Representante legal  
**DETENTORA DA ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para \_\_\_\_\_.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX ( XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: mínimo 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF  
Assinatura